



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17.798/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2012

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de serviços de *buffet* em eventos do Tribunal do Trabalho da 19ª Região, de acordo com as especificações e condições constantes neste edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela Contratada, documentos esses cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independente de transcrição.



1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.jus.br ou www.bb.com.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 449258

DATA: dia 11 do mês de OUTUBRO do corrente ano.

HORÁRIO: 08:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- c) que tenha sócios, empregue ou empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.



3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos na forma do **item 8.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitações-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.



5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 25/09/2012, até às 08:00 horas do dia 11/10/2012.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **11/10/2012** às 08:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta à etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.1.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



6.1.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

6.1.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012 – PROCESSO Nº 17.798/2012

6.2. As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) Razão social e ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas;



b) preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso, observadas as especificações do Anexo 1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais – prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos

d) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

f) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao TRT da 19ª Região, sem ônus adicionais.

6.2.2 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.2.3 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que o prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.2, alíneas “e”. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.2.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;



7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 25.0.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Certidão negativa de débitos trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho;

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos II e III** deste edital;



8.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no **Anexo VII**

8.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

8.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.7 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.8 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



8.11 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.14.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo “documentos”.

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.



9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a **minuta do Anexo VI**, podendo ser alterada nos termos dos artigos. 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:



13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.0 Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3.0 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES

15.1 Os fornecedores deverão cumprir fielmente as condições deste edital e seus anexos e em especial as condições contidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR



16.1 Compete ao órgão gerenciador o cumprimento das obrigações elencadas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

17.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização observadas as atribuições constantes no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

18.0 FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1 O fornecimento dos serviços, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuado com observância dos itens 5 e 6 do Termo de Referência – Anexo I

19.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços vigorará durante o período de 12 meses a partir da sua assinatura.

20.0 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento pela presente contratação será efetuado, a cada solicitação de evento, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.2 A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

20.3 No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

21.0. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



12.1 21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

22.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3931/2001.

22.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

23.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

23.2 Antes da assinatura da ata, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “*on line*” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

23.3 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

24.0 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

25.0 - DO CONTRATO

25.1 Assinada a Ata de Registro de Preços, o TRT-19^a Região, quando da necessidade da contratação, convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, a aceitar e retirar a Nota de Empenho correspondente, que substituirá o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19^a Região.

25.3 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa à multa, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado;

25.4 O TRT-19^a Região, quando o adjudicatário recusar-se a aceitar e retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, ou não comprovar as condições de habilitação no prazo estabelecido, poderá convocar outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, independentemente das sanções cabíveis, observado o disposto no §3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

25.5 O presente instrumento, bem como a proposta do licitante vencedor, são partes integrantes da contratação.

25.6 O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo contratante, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



26.0 DAS PENALIDADES

26.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, haver a aplicação das sanções previstas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

27.0 DAS GENERALIDADES

27.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

27.2 A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

27.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

28.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

28.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou



através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

28.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

28.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

28.9 Integram este edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III – declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo IV – Declaração de ME e EPP; Anexo V - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VII – Declaração em conformidade com a Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005; Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Maceió, 24 de setembro de 2012.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I

**Processo nº. 17.798/2012
Pregão Eletrônico nº. 26/2012**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADES REQUISITANTES: Coordenadoria da Escola Judicial do TRT-19ª Região e Secretaria-Geral da Presidência.

2-OBJETO:

Registro de preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de Buffet: coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT- 19ª Região e pela Escola Judicial, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.

Integra o presente termo o seguinte anexo único que contem:

I- Modelo de Cardápio/Evento (Exemplificativo), cardápio geral e preço de referência.

a) Estima-se que no período de 12 (doze) meses serão consumidos 1.080 (um mil e oitenta) coffee break e 1.900 (um mil e novecentos) coquetel.

b) Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o TRT 19ª Região a demandá-los servindo apenas como referência competitiva.

3-JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE:

Considerando a regularidade dos cursos, seminários, reuniões de trabalho, programações culturais, lançamentos de livros e demais eventos realizados pelo Tribunal, faz-se necessária a aludida contratação conforme as especificações contidas a seguir e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.

4- EVENTOS ESTIMADOS:

Evento	Quantidade de Eventos/ano	Possível local de execução	Nº. Participantes por evento
Lançamento de Livros Magistrados/Servidores	3	Fórum Pontes de Miranda	100
Cursos Regulares oferecidos pela Escola Judicial	36	Escola Judicial	30
Inauguração de instalações	4	Varas do interior	100
Semana do Servidor	2	Fórum Pontes de Miranda	200
Recepção de autoridades	5	Fórum Pontes de Miranda	20
Estimativa de eventos diversos	7	Fórum Pontes de Miranda	100

Obs 2. Para os eventos em localidade diversas da capital é admitida a sub-contratação desde que, previamente comunicada ao fiscal do contrato e obedecendo.

5 – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregue sem ônus para o TRT 19ª Região, na Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió - AL, na Secretaria da Escola Judicial do TRT-19ª Região, fone: (82)2121-8142, quando se tratar de cursos regulares oferecidos por esta Escola; ou em endereços onde ocorrerem os eventos a cargo da Secretaria-Geral da Presidência/SGP do TRT19, em sua maioria no Fórum Pontes de Miranda – Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió – AL, a depender da programação agendada.

6 - PRAZO DE RECEBIMENTO:

- a) **Provisoriamente**, quando da entrega do material, acompanhado da Nota Fiscal;



b) **Definitivamente**, em até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste termo.

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade.

7 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, a cada solicitação de fornecimento, em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Federal (**Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais**) e da **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)**.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Emitir a Nota de Empenho, a cada solicitação de fornecimento.

8.2. Solicitar o serviço de coffee break ou coquetel com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Disponibilizar o acesso às dependências deste Tribunal, para permitir a entrega dos produtos aos setores responsáveis;

8.6. Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato;

8.7. Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados no item 7 deste termo.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o produto nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.



- 9.3.** Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- 9.4.** Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
- 9.5.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- 9.6.** Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo Fiscal do contrato;
- 9.7.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 19ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.
- 9.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

10 - DOS FISCAIS DO CONTRATO:

10.1 Caberá a Fiscalização do Contrato ao Coordenador Administrativo da Escola Judicial do TRT 19ª Regional, quando o evento for promovido por esta escola e ao titular da Secretaria-Geral da Presidência nos demais eventos. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais dos fiscais titulares, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado pelo Diretor da Secretaria Administrativa deste Tribunal.

10.2 Aos Fiscais do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestarem a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar



as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos Fiscais do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.3 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelos Fiscais de Contrato através dos telefones (82) 2121-8142 – ESCOLA JUDICIAL e (82)2121-8320 – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA/SGP.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa à multa, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do total a ser registrado;

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) *por hora*, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente. Caso o atraso na entrega inviabilize o serviço de coffee break ou coquetel, será considerado inexecução.

11.3. Além da sanção prevista nos itens 11.1 e 11.2, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total;

d) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

11.4 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.



11.5. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

11.6. As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura da mesma.

**Taciana Medeiros de Luna Lessa
Coordenadora Administrativa da Escola Judicial**

Maximiliano Medeiros de Lemos

Secretário-Geral da Presidência



Anexo Único do Termo de Referência

OPÇÕES DE COFFEE BREAK E COQUETEL

1-Coffee Break – **07 tipos de salgados tamanho coquetel, 04 tipos de doces, 02 tipos de bolos, 01 tipo de torta, salada de frutas, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa 08 unidades de salgados, 04 unidades de doces, 01 taça de salada de frutas, 01 fatia de bolo, 01 fatia de torta e, no mínimo 400ml de bebida.**

2-Coquetel – **08 tipos de salgados, 06 tipos de doces, tábuas de frios, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 tipos de salgados, 05 unidades de doces, 150g de frios e pães e, no mínimo 400ml de bebida.**

Os itens a seguir discriminados integrarão as opções de coffee break e coquetel:

SALGADOS

Coxinha de galinha	Camarão empanado
Risoles de queijo, misto ou camarão	Empada de camarão, palmito ou queijo
Pastel de forno de frango, misto ou camarão	Canudinho de forno de frango, palmito ou camarão
Pãozinho de queijo	Croissant de queijo, misto, ou frango

DOCES

Brigadeiro	Surpresa de uva
Olho de sogra	Bombom de cereja
Bombom crocante	Tartelete
Tortinhas de limão ou maracujá	Bombom de abacaxi

BEBIDAS

Café	Leite
Chocolate quente ou frio	Suco
Refrigerante	água

BOLOS E TORTAS

Bolo de laranja	Bolo de macaxeira
Bolo de milho	Bolo mesclado
Torta de chocolate ou mista	Torta crocante ou baba de moça

TÁBUA DE FRIOS

Peito de peru defumado	Presunto de parma
Queijo provolone	Queijo gorgonzola
Salame	Presunto
Ricota	Queijo do reino
Azeitona	Patês e pães diversos

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO

Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Coffee break	1080		
Coquetel	1900		
Total estimado	2980		



ANEXO II

Processo nº. 17.798/2012
Pregão Eletrônico nº. 26/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. **17.798/2012**, Pregão nº. **26/2012** do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

Processo nº. 17.798/2012 Pregão nº. 26/2012

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
PROCESSO Nº 17.798/2012
PREGÃO Nº 26/2012

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....,
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.7 do Pregão nº
26/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de
lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três)
dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



ANEXO V
Processo nº. 17.798/2012
Pregão nº. 26/2012

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE
OUTROS ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo nº 17.798/2012
Pregão para Registro de Preços nº 26/2012
Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de XXX de 2012, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal e a empresa _____, com endereço _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada por _____, celebram a Ata de registro de preços do pregão Eletrônico n. 26/2012, para eventual fornecimento de *notebooks*, observadas as condições editalícias do Pregão Eletrônico nº 26/2012, e em especial as abaixo elencadas:

1. A Contratante solicitará o serviço de buffet (coffe break ou coquetel) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e indicará o local a serem entregues os produtos.
 - 1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.
2. O produto, objeto deste certame, deverá ser entregue na Rua Artur Jucá, nº 179, Maceió (AL), CEP: 57.020-440, Fone: (82) 2121-8142, na Secretaria da Escola Judicial da Contratante, quando se tratar de cursos regulares ou em endereços onde ocorrerem os eventos a cargo da Secretaria Geral da Presidência/SGP da Contratante, em sua maioria no Fórum Pontes de Miranda, na Av. da Paz, 2076, Centro, nesta cidade, Fone: (82) 2121-8320, a depender da programação agendada
3. A empresa obriga-se a fornecer para o órgão gerenciador e os órgãos participantes nas condições estipuladas no edital de Pregão nº 26/2012 e seus



anexos e na proposta, que integrarão esta Ata independente de transcrição, o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

OPÇÕES DE COFFEE BREAK E COQUETEL

1-Coffee Break – 07 tipos de salgados tamanho coquetel, 04 tipos de doces, 02 tipos de bolos, 01 tipo de torta, salada de frutas, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa 08 unidades de salgados, 04 unidades de doces, 01 taça de salada de frutas, 01 fatia de bolo, 01 fatia de torta e, no mínimo 400ml de bebida.

2-Coquetel – 08 tipos de salgados, 06 tipos de doces, tábuas de frios, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 tipos de salgados, 05 unidades de doces, 150g de frios e pães e, no mínimo 400ml de bebida.

Os itens a seguir discriminados integrarão as opções de coffee break e coquetel:

SALGADOS

Coxinha de galinha	Camarão empanado
Risoles de queijo, misto ou camarão	Empada de camarão, palmito ou queijo
Pastel de forno de frango, misto ou camarão	Canudinho de forno de frango, palmito ou camarão
Pãozinho de queijo	Croissant de queijo, misto, ou frango

DOCES

Brigadeiro	Surpresa de uva
Olho de sogra	Bombom de cereja
Bombom crocante	Tartelete
Tortinhas de limão ou maracujá	Bombom de abacaxi

BEBIDAS

Café	Leite
Chocolate quente ou frio	Suco
Refrigerante	água

BOLOS E TORTAS

Bolo de laranja	Bolo de macaxeira
Bolo de milho	Bolo mesclado

Torta de chocolate ou mista	Torta crocante ou baba de moça
-----------------------------	--------------------------------

TÁBUA DE FRIOS

Peito de peru defumado	Presunto de parma
Queijo provolone	Queijo gorgonzola
Salame	Presunto
Ricota	Queijo do reino
Azeitona	Patês e pães diversos

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO

Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Coffee break	1080		
Coquetel	1900		
Total estimado	2980		



As especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2012 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Regional do Trabalho da 19ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió-AL, _____ de _____ de 2012.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
[autoridade do TRT competente para assinar a Ata de Registro de Preços]**

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO VII
Processo 17.798/2012
Pregão 26/2012
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução n° 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
Processo nº 17.798/2012
Pregão nº 26/2012

**CONTRATO TRT-19ª AJA Nº ____/2012 (Proc. Adm. Nº
17.798/2012)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE BUFFET QUE CELEBRAM ENTRE SI A
EMPRESA ____ E O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª Nº 17.798/2012, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 026/2012 para Registro de Preços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na contratação de serviços para eventual fornecimento de serviços de buffet para a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, no edital licitatório e seus anexos.



DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

1 - Entregar o produto nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

3 - Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

4 - Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;

5 - Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

6 - Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo Fiscal do contrato;

7 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 19ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.



10 - Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

- 1 - Emitir a Nota de Empenho, a cada solicitação de fornecimento.
- 2 - Solicitar o serviço de coffee break ou coquetel com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.
- 3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato;
- 4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5 - Disponibilizar o acesso às dependências deste Tribunal, para permitir a entrega dos produtos aos setores responsáveis;
- 6 - Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato;
- 7 - Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados no item 7 deste termo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Ao fiscal contratual cabe:

I - A Fiscalização do Contrato ao Coordenador Administrativo da Escola Judicial do TRT 19ª Regional, quando o evento for promovido por esta escola e ao titular da Secretaria-Geral da Presidência nos demais eventos. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais dos fiscais titulares, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado pelo Diretor da Secretaria Administrativa deste Tribunal.



II - Aos Fiscais do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestarem a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos Fiscais do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

Parágrafo Único - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento dos produtos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos Fiscais e Fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

I - Nota Fiscal de Serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

II - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.



Parágrafo Primeiro - O CONTRANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá retenção na fonte, conforme item anterior.

Parágrafo Terceiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no *caput*, implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - **Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na** conta corrente nº _____, agência nº _____, do Banco _____, **cujo titular é a CONTRATADA.**

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - Os preços do objeto da avença serão fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho nº, Natureza de Despesa nº

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal contratado, a empresa que:

1. Apresentar documentação falsa;



2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Fizer declaração falsa;
6. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, pela inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. multa no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
3. multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total;
4. multa, no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.
5. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Parágrafo Segundo - A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

Parágrafo Terceiro - A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, à inexecução total da contratação.

Parágrafo Quarto - As penalidades de multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas ou outras sanções).

Parágrafo Quinto - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se ao contrato, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na participação da licitação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxxxx de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA